



APLAEST

**ASSOCIAÇÃO PLATINENSE DE ENGENHARIA
EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

CNPJ 48.676.388/0001-71

**TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS
PROFISSIONAIS
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. APRESENTAÇÃO

A presente Tabela Referencial de Honorários Profissionais da APLAEST – Associação Platinense de Engenharia em Segurança do Trabalho tem por finalidade estabelecer parâmetros orientativos para a contratação e remuneração dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, promovendo maior transparência, uniformidade e valorização do exercício profissional.

A tabela foi estruturada a partir das referências fornecidas à APLAEST, especialmente as metodologias da APESP – Associação dos Peritos Engenheiros de Segurança do Trabalho do Paraná, da APES – Associação Paranaense dos Engenheiros de Segurança e da CEAL – Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. As referências históricas foram utilizadas como base metodológica, enquanto os valores abaixo constituem proposta própria da APLAEST para deliberação da Assembleia.

Esta tabela possui caráter REFERENCIAL E ORIENTATIVO, não constituindo tabela obrigatória ou imposição de preços. O profissional poderá ajustar sua proposta de acordo com escopo, complexidade, responsabilidade técnica, prazo, localização, quantidade de trabalhadores, número de unidades, avaliações necessárias e demais particularidades do serviço.

2. OBJETIVOS

- Estabelecer referência mínima e orientativa para a elaboração de propostas profissionais.
- Valorizar a atuação dos profissionais legalmente habilitados em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- Promover maior transparência na formação dos honorários.
- Considerar a complexidade, extensão, responsabilidade e condições de execução dos serviços.
- Separar honorários profissionais de despesas extraordinárias e serviços de terceiros.
- Criar uma referência que possa ser periodicamente atualizada pela APLAEST.

3. UNIDADE DE REFERÊNCIA – HORA TÉCNICA

Para esta tabela, propõe-se a adoção de R\$ 264,42 por hora técnica (HT), tomando como referência a hora técnica indicada na Diretiva nº 02/2025 da APESP. O valor deverá ser periodicamente revisado pela APLAEST.

Código	Grupo	Serviço	Unid.	Critério	Valor referencial	Observação
01.01	Base	Hora Técnica – Engenharia de Segurança do Trabalho	Hora	1 HT	R\$ 264,42	Valor-base da minuta.
01.02	Base	Consultoria e assessoria técnica em SST	Hora	1 HT	R\$ 264,42	Consultoria geral.
01.03	Base	Visita/inspeção técnica com relatório simplificado	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Deslocamentos extraordinários à parte.
01.04	Base	Consultoria técnica continuada	Hora	1 HT	R\$ 264,42	Contrato deve definir escopo e limite de horas.
02.01	Programas	PGR / Inventário de Riscos – pequeno porte	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Ajustar por porte, grau de risco e complexidade.
02.02	Programas	PGR / Inventário de Riscos – médio porte	Serviço	mín. 12 HT	R\$ 3.173,04	Levantamentos adicionais por orçamento.
02.03	Programas	PGR / Inventário de Riscos – grande porte	Serviço	mín. 16 HT	R\$ 4.230,72	Múltiplas unidades/processos por orçamento.
02.04	Programas	PGR – Construção Civil / documentação de SST	Serviço	mín. 16 HT	R\$ 4.230,72	Adequar à regulamentação vigente.
02.05	Programas	Programa/plano específico de Segurança do Trabalho	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Escopo específico.
03.01	Laudos	LTCAT – elaboração ou revisão	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Avaliações quantitativas e terceiros à parte.
03.02	Laudos	LTCAT/PPP – critério por hora técnica diferenciada	Hora	HT × 1,8	R\$ 475,96	Critério inspirado na referência APESP, conforme aplicabilidade.
03.03	Laudos	Laudo de Insalubridade – NR-15	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Agentes e avaliações adicionais por orçamento.
03.04	Laudos	Laudo de Periculosidade – NR-16	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Complexidade e áreas adicionais por orçamento.
03.05	Laudos	Avaliação técnica de agente físico	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Instrumentação/calibração à parte.
03.06	Laudos	Avaliação técnica de agente químico	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Análises laboratoriais à parte.
03.07	Laudos	Avaliação técnica de agente biológico	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Conforme escopo.
03.08	Laudos	Laudo técnico específico de condição de trabalho	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Serviço não padronizado.
04.01	Ergonomia	Análise Ergonômica do Trabalho – AET	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Por posto/processo; estudos amplos por orçamento.
04.02	Ergonomia	Avaliação ergonômica preliminar / análise de posto	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Escopo limitado.
04.03	Ergonomia	Análise de organização do trabalho	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Conforme número de setores.
05.01	Máquinas	Avaliação de máquinas e equipamentos – NR-12	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Por conjunto de máquinas.
05.02	Máquinas	Inventário/diagnóstico de segurança de máquinas	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Quantidade e complexidade influenciam.
05.03	Máquinas	Análise de risco de máquina/equipamento	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Por máquina ou conjunto homogêneo.
05.04	Máquinas	Inspeção de adequação de máquina após intervenção	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Projetos/adequações de engenharia por orçamento.
06.01	Altura	Avaliação/diagnóstico de trabalho em altura – NR-35	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Dimensionamentos específicos por orçamento.
06.02	Altura	Análise de sistemas de proteção contra quedas	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Projetos e dimensionamentos à parte.

06.03	Espaço Confinado	Avaliação/diagnóstico de espaço confinado – NR-33	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Medições e equipamentos específicos à parte.
06.04	Espaço Confinado	Procedimento/plano específico para espaço confinado	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Conforme quantidade e complexidade.
07.01	Gestão	Auditoria de Segurança do Trabalho	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Relatório e plano de recomendações.
07.02	Gestão	Inspeção de segurança com relatório técnico	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Escopo definido em proposta.
07.03	Gestão	Investigação e análise de acidente do trabalho	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Acidentes graves/complexos por orçamento.
07.04	Gestão	Plano de ação e acompanhamento de adequações	Hora	1 HT	R\$ 264,42	Visitas adicionais conforme contrato.
07.05	Gestão	Elaboração/revisão de procedimentos de segurança	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Por procedimento.
07.06	Gestão	Programa de inspeções e acompanhamento de SST	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Periodicidade definida em contrato.
08.01	Perícias	Perícia judicial/extrajudicial em SST	Serviço	mín. 8 HT	R\$ 2.115,36	Referência mínima APESP.
08.02	Perícias	Assistência técnica em processo judicial	Hora	HT × 2	R\$ 528,84	Conforme referência APESP.
08.03	Perícias	Parecer técnico / manifestação técnica	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Volume documental pode alterar valor.
08.04	Perícias	Análise e impugnação técnica de laudo	Serviço	mín. 6 HT	R\$ 1.586,52	Conforme extensão do processo.
08.05	Perícias	Acompanhamento de diligência pericial	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Deslocamentos extraordinários à parte.
09.01	Treinamentos	Treinamento em Segurança do Trabalho	Hora	1 HT + preparação	A orçar	Valor final depende da preparação e duração.
09.02	Treinamentos	Treinamento técnico personalizado	Serviço	mín. 6 HT	A orçar	Inclui preparação; turma e logística definidas em proposta.
09.03	Treinamento	Palestra técnica de Segurança do Trabalho	Serviço	mín. 4 HT	A orçar	Inclui preparação e apresentação.
10.01	Documentação	PPP / documentação técnica relacionada	Hora	HT × 1,8	R\$ 475,96	Conforme aplicabilidade do critério APESP.
10.02	Documentação	Revisão de documentação de SST	Hora	1 HT	R\$ 264,42	Por volume documental.
10.03	Documentação	Elaboração de relatório técnico de SST	Serviço	mín. 4 HT	R\$ 1.057,68	Relatórios complexos por orçamento.
10.04	Documentação	Emissão/revisão de documentação técnica e ART	Serviço	Conforme escopo	A orçar	Taxas oficiais não integram os honorários.

4. TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS

Nos serviços expressos por número mínimo de horas, o valor poderá ser ampliado conforme a complexidade e o tempo efetivamente necessários.

5. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE COBRANÇA

Item	Critério	Regra proposta
5.1	Natureza da tabela	A tabela é referencial e orientativa, não vinculativa, servindo como parâmetro para propostas e contratos.
5.2	Proposta e contrato	Todo serviço deverá possuir proposta ou contrato contendo escopo, prazo, entregáveis, responsabilidades e valor/hora estimado.
5.3	Deslocamento fora do município	Sugestão de acréscimo de 20% sobre os honorários quando houver execução fora do município de referência, sem prejuízo das despesas de viagem.
5.4	Área rural ou acesso difícil	Poderá ser aplicado acréscimo mínimo de 20%, conforme dificuldade de acesso e tempo adicional.
5.5	Urgência, noturno, domingos e feriados	Sugestão de acréscimo de 25% quando o serviço exigir atendimento urgente ou execução em período noturno, domingos ou feriados.
5.6	Experiência profissional	A APESP prevê acréscimos de 15% por experiência superior a 10 anos e 15% por tempo de formação superior a 10 anos; a APLAEST poderá adotar estes critérios mediante aplicação definida na proposta.
5.7	Múltiplas unidades	Empresas com diversos estabelecimentos, processos ou unidades deverão ter o valor ajustado conforme o número e a complexidade das unidades.
5.8	Medições e avaliações quantitativas	Dosimetria, avaliações de calor, vibração, agentes químicos, análises laboratoriais e demais avaliações instrumentais deverão ser discriminadas na proposta.
5.9	Serviços de terceiros	Laboratórios, calibrações, locação de equipamentos, ensaios, projetos, desenhos e outros serviços de terceiros não estão incluídos, salvo previsão expressa.
5.10	Taxa de administração de terceiros	Quando o profissional administrar/gerenciar serviços técnicos de terceiros, poderá ser prevista taxa de até 20%, conforme referência APESP.
5.11	Adiantamento	Sugere-se adiantamento de 50% para serviços de maior duração ou complexidade, com saldo conforme etapas ou entrega.
5.12	Cancelamento/supressão	Em caso de interrupção do serviço após seu início, deverá ser assegurada remuneração proporcional ao trabalho executado, observando-se o contrato.
5.13	Trabalhos seriados	Serviços repetitivos ou seriados poderão receber condição diferenciada, desde que formalizada e compatível com o volume e a responsabilidade técnica.
5.14	Atualização	Sugere-se revisão periódica dos valores, utilizando índice de atualização definido pela Assembleia, podendo ser adotado o IPCA-E como referência.

6. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NOS HONORÁRIOS

- Deslocamento, combustível, pedágio, estacionamento e transporte quando extraordinários.
- Alimentação e hospedagem em serviços fora da localidade de referência.
- Taxas de ART e demais taxas oficiais.
- Ensaios e análises laboratoriais.
- Locação, calibração ou contratação de equipamentos de medição.
- Projetos, desenhos, levantamentos topográficos ou serviços técnicos de outras especialidades.
- Impressões, plotagens, materiais especiais e demais despesas previamente autorizadas.

7. REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO

A presente tabela foi elaborada considerando os documentos apresentados à APLAEST, com distinção entre dados diretamente extraídos das referências e critérios propostos pela própria APLAEST.

- APESP – Tabela Referencial de Honorários, Diretiva nº 02/2025, com vigência a partir de setembro de 2025: hora técnica de R\$ 264,42; perícia judicial com mínimo de 8 horas; critérios específicos para LTCAT/PPP e assistência técnica; regras de adicionais e despesas.
- APES – Associação Paranaense dos Engenheiros de Segurança: planilha histórica de honorários da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, utilizando CUB, número de funcionários e grau de risco; contempla PPRA, LTCAT, PCIP, PCMAT, consultoria e hora técnica.
- CEAL – Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina: tabela geral de honorários profissionais utilizada como referência de estruturação e organização de honorários de entidade de classe.

8. DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA

“A Assembleia da APLAEST aprova a Tabela Referencial de Honorários Profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho, na forma apresentada na reunião, reconhecendo seu caráter referencial e orientativo, facultando à Diretoria promover sua atualização periódica e divulgação aos associados.”

Local e data: Santo Antônio da Platina – PR 04/09/2026

FERNANDO RIBEIRO
DOS
SANTOS:03591236942

Assinado de forma digital
por FERNANDO RIBEIRO DOS
SANTOS:03591236942
Dados: 2026.09.15 11:57:59
-03'00'

Presidente da APLAEST

Fernando Ribeiro dos Santos
Eng. em Segurança do Trabalho



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 700/2026

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1040, DE 29/09/2026 13:30:00

REFERÊNCIA:

Protocolo: 256848/2026
Interessado: ASSOCIAÇÃO PLATINENSE DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Assunto: TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS
Data Protocolo: 12/09/2026
Origem: INTERNET
Ementa: Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Platinense de Engenharia em Segurança do Trabalho - APLAEST, referente ao ano de 2026.

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1040 realizada em 29/09/2026, presidida pelo ENGENHEIRO AMBIENTAL HELDER RAFAEL NOCKO - Presidente em exercício do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

- O encaminhamento da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Platinense de Engenharia em Segurança do Trabalho - APLAEST;

- O disposto no Regimento Interno do Crea-PR:

"Art. 9º Compete ao Plenário: (...) XXVI - decidir sobre o registro, a sistematização e a publicação da tabela básica de honorários profissionais elaborada por entidade de classe; (...)

Art. 76. Compete à Câmara Especializada: (...) XIII - conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhada ao Crea para fins de registro;"

Decide

1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Platinense de Engenharia em Segurança do Trabalho - APLAEST.

2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências quanto ao cumprimento ao Art. 76 do Regimento Interno do Crea-PR.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ADALTON PASCHOAL DE SOUZA, ADAUTO FRANCISCO, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, AILSON AUGUSTO LOPER, ANDRESSA HAIDUK, ANTONIO FERNANDES DA COSTA NETO, ARNEY EDUARDO DO AMARAL ECKER, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CAMILO FREDDY MENDOZA MOREJON, CARLOS ALBERTO SEGATTO RIOS, CARLOS GERMANO JUSTI, CARLOS ITSUO YAMAMOTO, CESAR DAVI VERONESE, CIRO DANIEL MARQUES MARCOLINI, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, DANILO APARECIDO GATTO CAMPOS, DECARLOS MANFRIN, DIEGO AUGUSTO BRISTOT, DIONISIO LUIZ PISA GAZZIERO, DIRCEU ANTONIO SCHNEM, DOUGLAS SOARES AGOSTINHO, EDILENE PIRES DA SILVA ANDREIU, EDNALDO MICHELLON, EDSON CARLOS DOS SANTOS, EDSON LUIS BASSETTO, EDSON ROBERTO SILVEIRA, EDUARDO AUGUSTO PORT, EDUARDO MARTINS PORTELINHA, ELIAS PEREIRA, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMANUELLE RODRIGUES SENER, FABIANA YUKA SASAKI ENDO, FABIO JOSE RICARDO, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, GILBERTO DA SILVA, GILBERTO DIAS DE MELO, GRASIELLE ADRIANE TOSCAN LORENCETTI, GUILHERME RENATO GOMES, HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, HARLON LUNA FERREIRA, HEITOR RODRIGUES FIUZA JUNIOR, HELMUT NEUBAUER, IDEMIR CITADIN, IRINEU ZAMBALDI, ITAMIR MONTEMEZZO, JEFERSON PEREIRA BEM, JOÃO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 700/2026

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1040, DE 29/09/2026 13:30:00

REFERÊNCIA:

KOVALECHYN, JOÃO MANOEL FOLADOR RODRIGUEZ, JORGE ALBERTO PEREIRA, JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CHUEIRE, JOSÉ QUIRILOS ASSIS NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JOSE ROBERTO WINCKLER, JULIANO CAMPOS FEIJO, JULIO CESAR VERCESI RUSSI, LEANDRO VANALLI, LEODACIR FRANCISCO ZUFFO, LINCON FLAVIO RONDINA, LUANA VEBER DA ROSA, LUCIANO VENTURA, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, LUIZ EDUARDO CARON, MARCELO DOTTO, MARCELO HENRIQUE SAVOLDI PICOLI, MARCIO RODRIGO REBECCA, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCOS ANTONIO DEPETRIS BARBOSA, MARGOLAINE GIACCHINI, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MARIA NALU VERONA GOMES, MARIANA MACHADO, MATHEUS PEREIRA RAMOS, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NAZIEL SALUSTIANO, NELSON LUIZ, NILSON CARDOSO, OSVALDO KUCZMAN, PAULA CRISTINA DE SOUZA, PAULO CEZAR MOSELLI, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PAULO SERGIO PETERLINI, PEDRO LUIS FAGGION, RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, RENAN RIZZATO ESPESSATO, RICARDO MASSULO ALBERTIN, RICARDO VIDINICH, ROBSON CAVASSIM RAFFO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, SANDRA REGINA CABEL, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, THAÍS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR, TIBIRIÇA KRUGER MOREIRA, VALDEMIR ANTUNES, VALTER KLEIN JUNIOR, VANDA ZAGO LUPEPSA, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, VINICIUS GUSTAVO FIORENTIN, VITOR CEZAR MIESSA COELHO, VIVIANE APARECIDA VERONA GALERA e WAGNER FONTES GODOY. Absteve-se(iveram-se) de votar o(s) Senhore(s) Conselheiro(s) GABRIEL HECKLER PIEDADE e LILIANA FRANCO AFFONSO. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ALINE PRISCILA BORTOLOTO, DENIS DANTAS, HELDER RAFAEL NOCKO, JERUSA JANAÍNA DUTRA NAVES, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NATALIA DOS SANTOS STASIAK, ROGERIO DI CREDO GILIOLI, SILVIO SAITI IWATA, THIAGO AURELIO LORENZETTI, TIAGO MARTINS BACOVIS, VAGNER ALEX PESCK e WILSON IGNACHEWSKI FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 29 de Setembro de 2026.

ENGENHEIRO AMBIENTAL HELDER RAFAEL NOCKO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
PR-86285/D